



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 18, DE 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 232.807.540,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 310 de 2017, na origem

**Data da leitura:**

**Prazo para apresentação de emendas:** 07/09/2017

**DOCUMENTOS:**

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 232.807.540,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 232.807.540,00 (duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho  
 UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)** **Crédito Suplementar**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2071</b>		<b>Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária</b>							<b>55.807.540</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
<b>11 126</b>	<b>2071 20YX</b>	<b>Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego</b>							<b>5.187.000</b>
11 126	2071 20YX 0001	Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego - Nacional							5.187.000
			S	3	2	90	0	180	5.187.000
<b>11 123</b>	<b>2071 20Z3</b>	<b>Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial</b>							<b>10.584.380</b>
11 123	2071 20Z3 0001	Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - Nacional							10.584.380
			S	3	2	90	0	176	10.584.380
<b>11 125</b>	<b>2071 4245</b>	<b>Classificação Brasileira de Ocupações - CBO</b>							<b>128.000</b>
11 125	2071 4245 0001	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Nacional							128.000
			S	3	2	90	0	176	128.000
<b>11 126</b>	<b>2071 4741</b>	<b>Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda</b>							<b>37.678.160</b>
11 126	2071 4741 0001	Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda - Nacional							37.678.160
			S	3	2	90	0	100	15.028.769
			S	3	2	90	0	176	5.057.620
			S	3	2	90	0	180	17.591.771
<b>11 334</b>	<b>2071 8617</b>	<b>Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT</b>							<b>2.230.000</b>
11 334	2071 8617 0001	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT - Nacional							2.230.000
			S	3	2	90	0	176	2.230.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>55.807.540</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>55.807.540</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário  
 UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)** **Crédito Suplementar**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T	VALOR
-----------	--------------	-----------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-------

			F	D		D		E		
<b>2061</b>			<b>Previdência Social</b>							<b>177.000.000</b>
			<b>ATIVIDADES</b>							
<b>09 126</b>	<b>2061 2292</b>	<b>Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários</b>							<b>133.697.543</b>	
09 126	2061 2292 0001	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional							133.697.543	
			S	3	2	90	0	151	133.697.543	
<b>09 183</b>	<b>2061 2564</b>	<b>Gestão de Cadastros para a Previdência Social</b>							<b>43.302.457</b>	
09 183	2061 2564 0001	Gestão de Cadastros para a Previdência Social - Nacional							43.302.457	
			S	3	2	90	0	151	43.302.457	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>177.000.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>177.000.000</b>	

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho  
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II			Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2071</b>			<b>Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária</b>							<b>55.807.540</b>
			<b>ATIVIDADES</b>							
<b>11 333</b>	<b>2071 20JT</b>	<b>Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine</b>							<b>40.778.771</b>	
11 333	2071 20JT 0001	Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine - Nacional							40.778.771	
			S	3	2	30	0	180	22.778.771	
			S	4	2	30	0	176	12.379.633	
			S	4	2	40	0	176	5.620.367	
<b>11 333</b>	<b>2071 20Z1</b>	<b>Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores</b>							<b>15.028.769</b>	
11 333	2071 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional							15.028.769	
			S	3	2	30	0	100	9.017.262	
			S	3	2	40	0	100	6.011.507	
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>55.807.540</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>55.807.540</b>	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2069		<b>Segurança Alimentar e Nutricional</b>							<b>177.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
08 511	2069 8948	<b>Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural</b>							<b>177.000.000</b>
08 511	2069 8948 0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional							177.000.000
			S	3	3	30	0	151	7.812.486
			S	3	3	50	0	151	24.919.411
			S	3	3	71	0	151	3.597.497
			S	4	3	30	0	151	33.750.000
			S	4	3	50	0	151	82.500.000
			S	4	3	71	0	151	24.420.606
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>177.000.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>177.000.000</b>

Brasília, 23 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, no valor de R\$ 232.807.540,00 (duzentos e trinta e dois milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais), conforme a seguir demonstrado:

		R\$ 1,00
<b>Discriminação</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Ministério do Trabalho	55.807.540	55.807.540
Fundo de Amparo ao Trabalhador	55.807.540	55.807.540
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	177.000.000	177.000.000
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta	0	177.000.000
Instituto Nacional do Seguro Social	177.000.000	0
<b>Total</b>	<b>232.807.540</b>	<b>232.807.540</b>

2. O crédito viabilizará, no Ministério do Trabalho, o atendimento de despesas relativas à manutenção e ao desenvolvimento de funcionalidades de sistemas que dão suporte operacional para o pagamento dos benefícios do Seguro Desemprego e outras políticas de empregabilidade implementadas pelo Órgão, no que tange ao Fundo de Amparo ao Trabalhador.

3. Quanto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, possibilitará a execução de despesas relacionadas a serviços de informática, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social.

4. A presente proposição será viabilizada à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.408, de 26 de

dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-2017, que as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei, por se tratarem de remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas, cuja execução fica condicionada aos valores de movimentação e empenho do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º desse Decreto e o art. 59 da LDO-2017.

6. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

7. Ressalte-se que parte do crédito ora proposto está sendo aberto a órgão transformado pela Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, uma vez que a estrutura de órgãos e unidades orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual não se altera em decorrência de modificações da reorganização administrativa.

8. Ademais, vale lembrar que o art. 54 da LDO-2017, autoriza o Poder Executivo a “utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais”, sem condicionar à prévia transposição, remanejamento ou transferência dessas dotações, o que se encontra em consonância com o disposto no item anterior.

9. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira*

Mensagem nº 310

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 232.807.540,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 24 de agosto de 2017.

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	30/08/2017	Prazo para publicação e distribuição em avulsos
	07/09/2017	Prazo para apresentação de emendas
	12/09/2017	Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas
	27/09/2017	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional